



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº680/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

SUPLEMENTA

0700 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

0701 – 0701.1030103.12.135 – Manutenção Postos de Saúde – ASPS.

3390.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

R\$3.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado o seguinte recurso:

REDUZ

0700 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social


0701 – 0701.10122010.2081 – Suporte dos Serviços da Secretaria da Saúde, Trabalho e Ação Social.

3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$3.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho - RS, 24 de outubro de 2.002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal